

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO DO SUL – MSPREV**

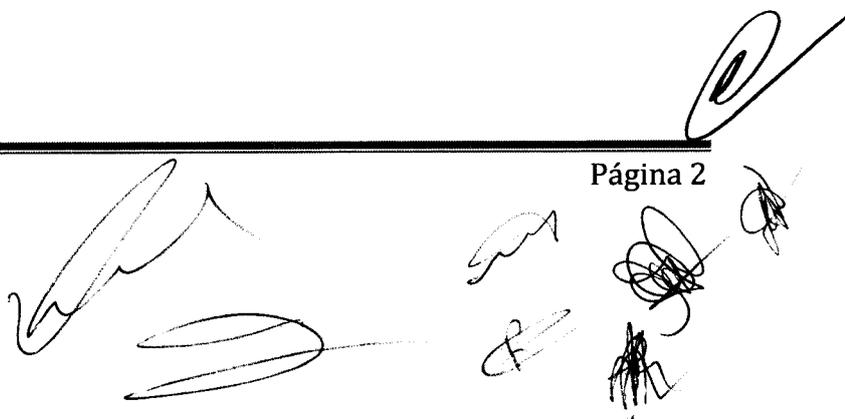
**Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - AGEPREV**

***Política de Investimentos***

**2014**

## Índice

1. Introdução .....	3
2. Objetivos.....	3
2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências ..	4
2.2. Atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores.....	4
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos .....	8
3.1. Segmentos de Aplicação.....	8
3.2. Objetivos da Gestão da Alocação .....	8
3.3. Faixas de Alocação de Recursos.....	8
3.4. Metodologia de Gestão da Alocação .....	9
4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos .....	9
4.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos .....	9
4.2. Segmento de Renda Fixa .....	10
4.3. Segmento de Renda Variável.....	11



## 1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - MSPREV, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CONPREV.

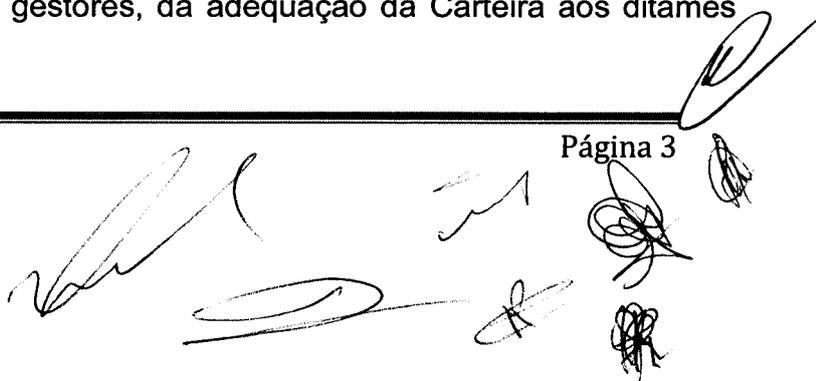
Trata-se de uma formalidade legal, que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Agência de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona a Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several scribbled initials on the right side, some of which appear to be overlapping or written over each other.

legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

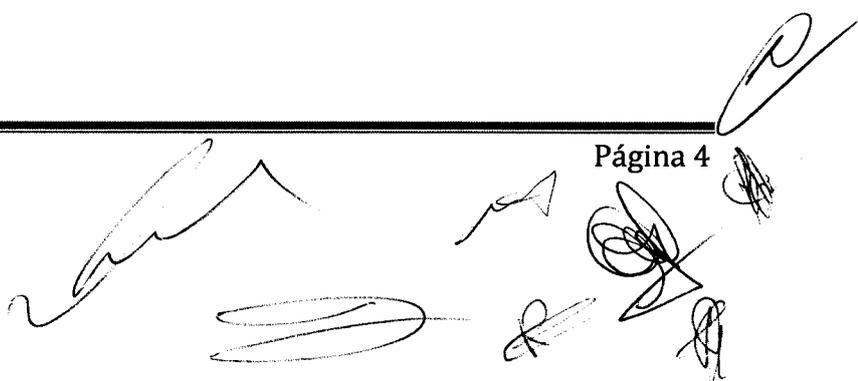
Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

### **2.1. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Estadual de Previdência - CONPREV;
- Comitê de Investimentos - COIN;
- Diretoria da Presidência (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul)
- Diretoria Financeira (Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul)
- Divisão de Investimentos

### **2.2. Atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores**

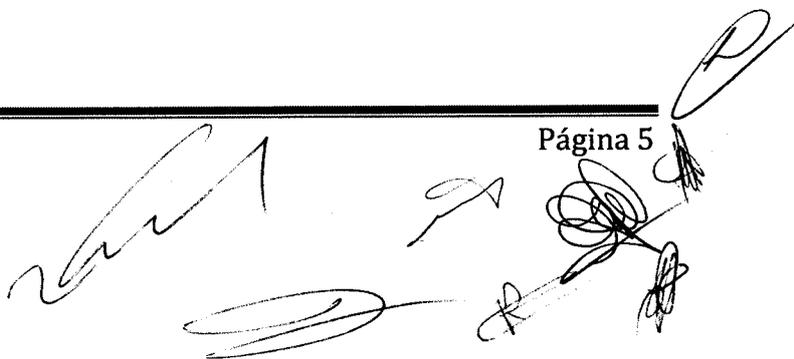


**Do Conselho Estadual de Previdência - CONPREV:**

- Aprovar o plano de custeio e de aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais;
- Aprovar os balancetes e balanços e relatório anual das aplicações dos recursos da AGEPREV, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;
- Aprovar o processo decisório do COIN, quanto à aprovação da Política anual de Investimento. (Resolução nº 3.922, CMN).
- Avaliar a gestão operacional e financeira da AGEPREV;
- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a AGEPREV.

**Do Comitê de Investimento - COIN:**

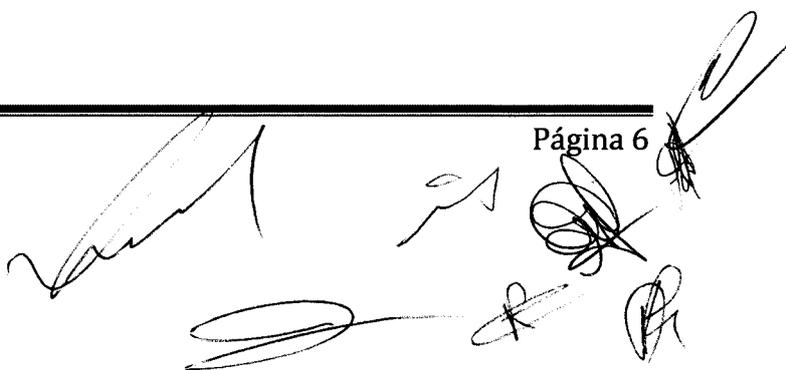
- Assessorar o desenvolvimento do processo decisório na gestão dos ativos do MSPREV, conforme as exigências legais da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; das Portarias expedidas pelo Ministério da Previdência Social e as diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul (CONPREV), quando da aprovação da Política Anual de Investimentos;
- Assegurar a qualidade de Gestão dos recursos e a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial de seus ativos e passivos.
- Acompanhar e avaliar o desempenho da carteira de investimentos da AGEPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos;
- Definir os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas a exercer profissionalmente a administração de carteiras de investimentos;

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials and scribbles on the right.

- Emitir parecer quanto ao credenciamento e à contratação ou à substituição de gestores, administradores, corretoras e de agente custodiante, com base em parecer técnico;
- Analisar e acompanhar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- Analisar e emitir parecer sobre a Política anual de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- Propor medidas que visem a assegurar prudências nos investimentos da AGEPREV;
- Auxiliar na definição da Política Anual de Investimentos e do modelo de gestão a ser adotado;
- Orientar a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação financeira e as respectivas carteiras de Investimentos.

#### **Da Diretoria da Presidência**

- Controlar, fiscalizar e acompanhar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros e as atividades administrativas;
- Submeter ao CONPREV balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos a valores e das reservas técnicas;
- Autorizar as aplicações e investimentos efetuados com os recursos da Autarquia e com os do patrimônio geral da AGEPREV;
- Estabelecer, ouvido o comitê de investimentos, a política de diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios da AGEPREV e submeter ao CONPREV.



### **Da Diretoria Financeira**

- Planejar, organizar, controlar e coordenar a execução das atividades financeiras, orçamentária e contábil, as atividades de auditoria contábil-financeira, administrativa e operacional, inclusive as de automação;
- Acompanhar e monitorar, permanentemente, a evolução da conjuntura econômica do país e dos mercados financeiros e de capitais;
- Definir mecanismos para a manutenção de recursos financeiros disponíveis para investimentos estratégicos;

### **Da Divisão de Investimentos**

- Acompanhar e controlar os investimentos;
- Elaborar as apropriações contábeis de investimentos;
- Elaborar e manter atualizado um calendário de vencimentos dos investimentos;
- Elaborar relatórios com a rentabilidade global e analítica dos investimentos;
- Acompanhar, sistematicamente, a evolução da conjuntura econômica do País e dos mercados financeiros e de capitais;
- Acompanhar a legislação financeira, tributária e de investimentos;
- Realizar estudos para identificar e apresentar alternativas de investimentos;

### **3. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

#### **3.1. Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos do MSPREV entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa
- ✓ Segmento de Renda Variável

#### **3.2. Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do INPC + 6% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

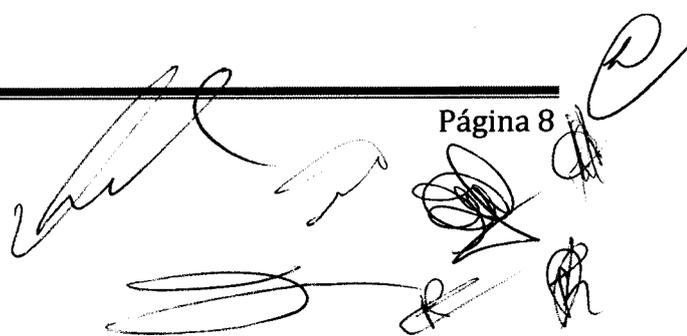
#### **3.3. Faixas de Alocação de Recursos**

##### **Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais a AGEPREV vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

##### **Segmento de Renda Variável:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.



### **3.4. Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

## **4. Diretrizes para Gestão dos Segmentos**

### **4.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos**

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pela Diretoria da Presidência, ouvido o Comitê de Investimentos e a consultoria financeira que poderá ser contratada. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas BACEN e de consultorias).

## 4.2. Segmento de Renda Fixa

### Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

### Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, mantidos na Instituição financeira oficial do Estado:

I - até 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;

II - Até 100% (cem por cento) em cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea “a”, inciso I, do Art. 7º da Resolução 3.922 do CMN e cuja política de investimentos assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

III – Até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos na alínea “a” inciso I, Art. 7º, da Resolução 3.922/2010 do CMN;

IV - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa;

V – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**VI** – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**VII** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.

### **4.3. Segmento de Renda Variável**

#### **Limites de Alocação**

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

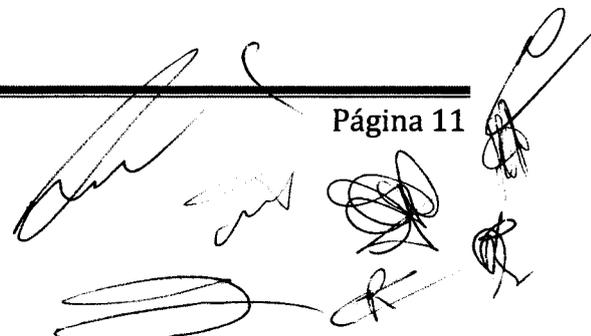
**I** – até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

**II** - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsas de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

**III** - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**IV** – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como “multimercado”, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**VII** - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores;



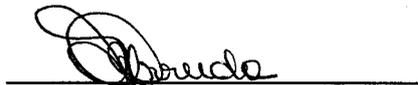
Parágrafo único – as aplicações previstas no segmento de renda variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 10% (dez por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

A política de investimentos da AGEPREV foi aprovada através da Ata da <sup>05</sup> Reunião Ordinária de 2013 do Conselho Estadual de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul - CONPREV/MS e foi publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul número <sup>85</sup> ~~56~~, em <sup>14</sup> de ~~NOV~~ de 2013, na página ~~3~~.

Campo Grande, ----- de ----- de 2013.



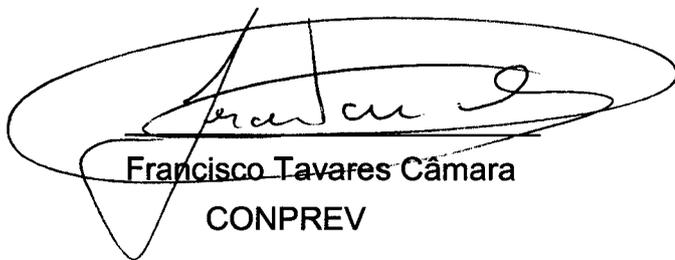
Nelson Yutoku Tobaru  
Diretor Presidente



Anália do Amaral Arruda  
Diretora Financeira



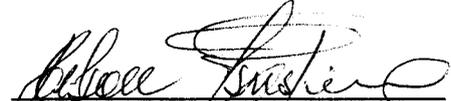
Luiz Rodrigues Cordeiro  
Chefe da Divisão de Investimentos



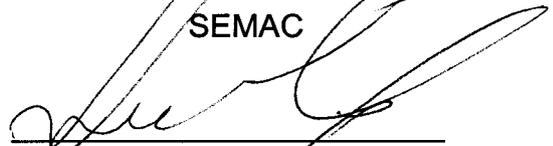
Francisco Tavares Câmara  
CONPREV



Pedro Pedroso dos Santos  
Chefe da Divisão Contábil



Nelson Shiguenori Tsushima  
SEMAC



Oriovaldo Lino Leite  
CONPREV



Selmo Cassimiro da Silva  
Assessoria Técnica

